

03

PROTOCOLO	() – Projeto de Lei	N.º <u>011</u> /2019
	() – Projeto decreto Legislativo	
	() – Projeto de Resolução	
	() – Requerimento	
	() – Indicação	
	() – Moção	
	(x) – Emenda	

AUTOR: Mesa Diretora

PROJETO DE EMENDA À LEI Nº. 1.979/GAB-PREF/17. - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o Anexo Único da Lei nº. 1.979/GAB.PREF/17 de 05 de julho de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Altera o anexo único da Lei nº. 1.979/GAB.PREF/17 de 05 de julho de 2017 passando a vigorar com o seguinte teor:

Nº GO	Nomenclatura do Cargo	Referência	Vencimento Básico
404	Procurador do Legislativo Municipal	NS-01	5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar em 01 de fevereiro de 2020.

Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, 05 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

ISAAC LUCAS CANDIDO
1º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha

PROTOCOLO	() – Projeto de Lei	N.º. ____/2019
	() – Projeto decreto Legislativo	
	() – Projeto de Resolução	
	() – Requerimento	
	() – Indicação	
	() – Moção	
	(x) – Emenda	

JUSTIFICATIVA

As atividades administrativa e judicial do Legislativo desafiam a presença ininterrupta do advogado.

O advogado público tem vínculo jurídico específico e compromisso peculiar com o interesse público posto no sistema jurídico.

O salário base do Procurador Jurídico atualmente é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) conforme anexo único da Lei nº 1.979/2017, atingindo uma remuneração total líquida de R\$4.261,61.

No entanto, os Procuradores do município de Guajará-Mirim têm uma remuneração bem acima, ou seja, conforme folha de pagamento do Procurador Dayan Roberto dos Santos Cavalcante, líquido de R\$9.428,01 e do Procurador Jordão Demétrio Almeida, líquido de R\$6.484,94, conforme Portal Transparência.

Ademais cumpre ainda relatar que o único servidor pertencente ao quadro da Procuradoria, tem mais de 08(oito) anos de serviço público nesta Casa e também se comparado com o salário base da carreira inicial do controle interno (Lei nº 2.128/19) que é de R\$4.800,00 passando para R\$5.376,00 quando atingir 09(nove) anos de tempo de serviço, portanto, está em muito defasado o salário base e sua remuneração do Procurador do Legislativo.

O reajuste que se pretende deve ficar dentro do limite dos Procuradores do Município e/ou do Sr. Prefeito Municipal, em que pese tenha o STF decidido em 28 de fevereiro de 2019 nos autos do Recurso Extraordinário (RE) sob nº 663696, com repercussão geral reconhecida, por maioria, o Plenário entendeu que, por se tratar de função essencial à Justiça, o teto é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça, ou seja, em Rondônia, na faixa de R\$35.000,00.

Com efeito, o reajuste pressupõe uma situação anterior que o justifique (é o caso) e um ato específico que o institua. Trata-se de um aumento e deve estar atrelado a conduta do âmbito administrativo, observados os critérios da oportunidade e da conveniência. O aumento de vencimentos pode ser concedido a qualquer momento e em qualquer índice (ou até superior aos índices oficiais), aplicando, todavia, o princípio da razoabilidade e observada a discricionariedade do administrador, razão pela qual, em virtude da sua total imprevisão, necessitará de prévia dotação orçamentária e de lei específica.

Considerando a defasagem em relação aos Procuradores do Município, roga aos nobres Vereadores a concessão de reajuste do salário base entre o mínimo da Procuradoria Municipal e do Chefe do Poder Executivo, por ser legal e constitucional, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha, 05 de setembro de 2019.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

ISAAC LUCAS CANDIDO
1º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário